



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018
TIPO: MENOR PREÇO

*Edital de concorrência para a
contratação de empresa para a gestão do
Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência - SAMU.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 10 horas, do dia 24 de setembro do ano de 2018**, na Sala de Licitações, situada à Rua Independência, nº 374, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 461/2018, com a finalidade de receber os envelopes de documentação e propostas para a contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização do SAMU, no Município de Santana da Boa Vista, conforme especificações em anexo.

1. DO OBJETO:

1.1– O objeto da presente licitação contratação de empresa para a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - **SAMU**, conforme especificações técnicas descritas nos Anexo III deste edital.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1. Para a habilitação o Licitante deverá apresentar no Envelope nº 01:

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de Empresa Individual registro comercial ou última alteração (se houver);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Certidão Negativa de débito Trabalhista com abrangência nacional – CNDT (emitida pela Justiça do Trabalho);
- b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- c) Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

2.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da empresa no COREN;
- b) Atestado (mínimo um) emitido por órgão público ou empresas privadas, comprobatórios de satisfatória realização de serviços compatíveis ao objeto desta licitação;

2.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: (0,05)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice
mínimo: (1,00)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: (0,51)

(*) definir

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital.

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

2.7. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.8. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018
ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. DA PROPOSTA:

O Envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário para execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com **material, mão-de-obra e outros conforme planilha de custos, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc..)**;

b) **Planilha de quantitativo e custos unitários** em moeda corrente nacional;

c) Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente;

d) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação. Nos casos de proposta sem prazo de validade, serão considerados 60 (sessenta) dias.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

5. DO JULGAMENTO:

5.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço para a execução dos serviços licitados.

5.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

5.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

5.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2 deste edital.

6.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-à da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 2.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2, deste Edital).

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, conforme §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

8. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art.109 da Lei nº 8.666/93.

9. DOS PRAZOS:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, a interesse da administração, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

9.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessíveis e iguais períodos, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10. PENALIDADES:

10.1. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução do serviço, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, sendo parâmetro o valor global apresentado na planilha anexa à proposta financeira da empresa vencedora.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de aprovação dos serviços que serão fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde.

11.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2. No caso da execução contratual ultrapassar o **prazo de 12 (doze) meses**, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Descrição	Despesa	Fonte de Recurso	Código
2.026	Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	414	040	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica
2.026	Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	416	4170	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica
2.026	Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	417	4297	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica
2.026	Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	418	4620	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica
2.026	Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	552	4504	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

14.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art.109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art.55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

14.7 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 h. Às 14:00 h., na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, na Sala de Licitações, sita na Rua Independência nº 374, em Santana da Boa Vista – RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, pelo E-mail sboavista.licita@farrapo.com.br ou pelo fone (53) 3258-1350, Ramal 234.

14.8 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - MEMORANDO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – NOTA TÉCNICA SAMU/RS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Santana da Boa Vista, 30 de Julho de 2018.

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA
PROCURADORA GERAL
OAB-RS 71.822

Arlton Oliveira Freitas
Prefeito Municipal

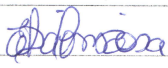


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I -
MEMORANDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

MEMORANDO INTERNO		Nº.	DATA:
		77/2018	14/06/2018
DE: Secretaria Mun. Saúde e Ass. Social	PARA: Setor de Licitações		
ASSUNTO: Abertura de Processo Licitatório			
Solicitamos abertura de Processo Licitatório para Gestão de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, para a Secretaria Municipal de Saúde e Ass. Social.			
Planilha de custos e Memorial descritivo em anexo.			
Assinatura:	 Eli Salomé Corrêa da Rosa Secretária Municipal Saúde e Assistência Social Pref. Mun. Santana da Boa Vista		

COMUNICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO:

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

Considerando o Memorando acima enumerado venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada e fontes de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Atividade	Descrição			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva
Em Anexo.								

Em: 20/06/2018.

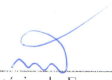

Setor de Contabilidade

DE: SECRETARIA DA FAZENDA
PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível R\$	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento
				5º DIA ÚTIL
				05º DIA ÚTIL DO MÊS
				SUSCITAÇÃO AD AD PRATICA
				DO SERVIÇO.

Em: 21/06/2018.


Secretário da Fazenda

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

Endereço: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53)3258-1350
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

COMUNICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO:

**DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SECRETARIA DA FAZENDA**

Considerando o Memorando nº. 077/2018 venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada e fontes de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Ativid.	Descrição			
07.01	10	302	0702	2.026	Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº. Reserva
3.3.90.39.00.00	414	040	Outros Serv. Terc. PJ		3324	27.996,20	27.900,00	554
3.3.90.39.00.00	416	4170	Outros Serv. Terc. PJ		3326	100.056,18	100.056,18	555
3.3.90.39.00.00	417	4297	Outros Serv. Terc. PJ		3325	67.938,12	67.938,12	556
3.3.90.39.00.00	418	4620	Outros Serv. Terc. PJ		3327	133.676,31	133.676,31	557
3.3.90.39.00.00	552	4504	Outros Serv. Terc. PJ		3373	4.849,98	4.849,98	558

Em : 20 / 06 / 2018.


Setor de Contabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

SAMU

PLANILHA DE CUSTOS

1. Síntese de Custos

Item	Custo (R\$/mês)	Total
1. Mão-de-obra	32.070,13	
2. Vale Refeição	375,56	
3. Oxigênio	390,00	
4. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	493,50	
5. Veículos e Equipamentos	2.251,05	
6. Material de Enfermagem	485,15	
7. Material de Limpeza e Higiene	106,45	
8. Telefone	126,71	
9. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Tributos e Lucros	6.631,74	
CUSTO TOTAL MENSAL	42.930,29	100%

2. Síntese de Quantitativo

Mão-de-obra	Quantidade
1. Enfermeiro RT	1
2. Condutor	4
3. Técnico enfermagem	4
4. Serviços Gerais	1
Total de mão-de-obra	10

3. Mão de Obra

3.1. Enfermeiro Responsável Técnico

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário	mês	120	19,60	2.352,41	
Adicional de Insalubridade	%	20	3,92	470,48	
Sub total				2.822,89	
Encargos Sociais	%	76,78	2.822,89	2.167,41	
Total por Enfermeiro RT				4.990,30	
Total do Efetivo	funcionário	1	4.990,30	4.990,30	
				R\$ 4.990,30	

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

3.2. Técnico Enfermagem

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário	mês	220	7,97	1.753,80	
Adicional de Insalubridade	%	20	1,59	349,80	
Sub total				2.103,60	
Encargos Sociais	%	76,78	2.103,60	1.615,14	
Total por Técnico Enfermagem				3.718,74	
Total do Efetivo	funcionário	4	4.718,74	14.874,97	
					R\$ 14.874,97

3.3. Condutor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário	mês	220	5,45	1.200,00	
Adicional de Insalubridade	%	20	1,09	239,80	
Sub total				1.439,80	
Encargos Sociais	%	76,78	1.439,80	1.105,47	
Total por Condutor				2.545,27	
Total do Efetivo	funcionário	4	2.545,27	10.181,11	
					R\$ 10.181,11

3.4. Serviços Gerais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	220	4,33	954,00	
Adicional de Insalubridade	%	20	0,86	190,79	
Sub total				1.144,79	
Encargos Sociais	%	76,78	1.144,79	878,96	
Total por Serviços Gerais				2.023,75	
Total do Efetivo	funcionário	1	2.023,75	2.023,75	
					R\$ 2.023,75

4. Vale Refeição

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Enfermeiro	%	6	2.351,80	141,10	
Técnico de Enfermagem	%	6	1.753,80	105,22	
Condutor	%	6	1.200,00	72,00	
Serviços Gerais	%	6	954,00	57,24	
Total do Vale Refeição/mês				375,56	
					R\$ 375,56

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

6. Oxigênio

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Oxigênio	6m³	2	90,00	180,00	
Oxigênio	3m³	3	70,00	210,00	
Total				390,00	
					R\$ 390,00

7. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15 292)	unidade	1/12	180,00	15,00	
Macacão	unidade	1/12	258,00	21,50	
Camiseta	unidade	1/12	25,00	2,08	
Botina	par	1/12	195,00	16,25	
Total do Efetivo	9		54,83		
Custo mensal com uniformes e equipamentos	mês	1/12	54,83	493,50	
					R\$ 493,50

8. Veículos e Equipamentos

8.1. Consumos

Quilometragem mensal	508
----------------------	-----

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	6,8	0,53	3,65	
Custo mensal com óleo diesel	km	508	0,53	269,24	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	0,5	15,00	7,50	
Custo mensal com óleo do motor	km	508	7,50	0,01	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,2	12,00	2,4	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	508	2,4	0,004	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,1	18,00	1,8	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado	508		271,05	
					R\$ 271,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

8.2. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção da ambulância	%	6	30.000,00	1.800,00	
					R\$ 1.800,00

8.3. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 225/75R16	unidade	05	856,00	4.280,00	
Custo jg/km rodado	Km/jogo	12.000	4.280,00	0,36	
Custo mensal com pneus	km	500	0,36	180,00	
					R\$ 180,00

9. Material de Enfermagem

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Abocath nº 18	Unidade	20	0,80	16,00	
Abocath nº 20	Unidade	20	0,80	16,00	
Abocath nº 22	Unidade	20	0,90	18,00	
Abocath nº 24	Unidade	20	0,90	18,00	
Agulha 25x8	Cx c/100	1	6,50	6,50	
Agulha 40x12	Cx c/100	1	7,00	7,00	
Algodão	Pacote	2	11,00	22,00	
Ataduras	Unidade	15	0,95	14,25	
Equipo gotas	Unidade	30	0,97	29,10	
Esparadrapo	Unidade	2	6,00	12,00	
Gase	Pac c/500	2	50,00	100,00	
Lancetas	cx.c/100	1	28,00	28,00	
Luvas descartáveis JM	Unidade	3	18,90	56,70	
Luvas descartáveis G	Cx c/100	3	18,90	56,70	
Luvas descartáveis P	Unidade	3	18,90	56,70	
Micropore	Unidade	2	2,00	4,00	
Polivias	Unidade	10	0,70	7,00	
Seringa 10 ml	Unidade	20	0,29	5,80	
Seringa 20 ml	Unidade	20	0,42	8,40	
Seringa 5 ml	Unidade	20	0,15	3,00	
Custo mensal material de enfermagem				485,15	
					R\$ 485,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

10. Material de Limpeza e Higiene

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Desinfetante	lt	5	3,20	16,00	
Alvejante com cloro	lt	4	2,10	8,40	
Limpa vidros	500 ml	1	3,20	3,20	
Detergente de louça	500 ml	3	1,70	5,10	
Sabão em pó	Lt	3	7,00	21,00	
Amaciante	Lt	4	3,00	12,00	
Papel higiênico	Pac. 12	1	15,60	15,60	
Papel toalha	Pac. c/1000	1	10,10	10,10	
Luvas para limpeza	par	1	3,50	3,50	
Saco de lixo	Pac 10	3	3,85	11,55	
Custo mensal material de limpeza				106,45	
					R\$ 106,45

11. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Tributos e Lucros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	18,27	36.298,55	6.631,74	
					R\$ 6.631,74

del



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

12.Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	2,63%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,25%
Lucro	L	5,00%
Despesas Financeiras	DF	0,01%
Tributos - ISS	T	3,00%
Tributos - PIS/COFINS + IR + CSLL		5,65%
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		18,27%

fel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

13. Encargos Sociais

Grupo A

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%
Incrá	0,20%
Sub-total	36,80%

Grupo C

13º Salário + Férias	16,58
50% FGTS + (rescs)	7,47
Sub-total	24,05%

Incidência cumulativa

Custo Reposição do profissional Auxente	15,89%
FGTS sobre Aviso Prévio	0,04
Total para Encargos Sociais	76,78


Eli Salomé Correa da Rosa
Secretária Municipal
Saúde e Assistência Social
Pref. Mun. Santana da Boa Vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

GESTÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Objetiva-se com a presente contratação prestar um serviço de qualidade à população, em consonância com a Política de Humanização do SUS, com vistas a assegurar a continuidade do processo de cuidado e a integralidade da assistência à saúde, implantando um modelo de gerência voltada para resultados positivos.

2. OBJETO:

Contratação de empresa para Gestão dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Da equipe técnica:

3.1.1. O Enfermeiro Responsável Técnico, sendo pré-requisitos:

- Certificado de Conclusão do Curso de Enfermagem;
- Certificado de Regularidade do COREN;
- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de mínimo de 02 anos;
- Certificado do Curso BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar), de no mínimo 20 horas;
- Pós-graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica) ou UTI (Adulto/Pediátrica).

3.1.2. Os Técnicos de Enfermagem, sendo pré-requisitos:

- Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- Certidão de Regularidade do COREN;
- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;
- Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar), de, no mínimo, 20 horas.

3.1.3. Os condutores, sendo pré-requisitos:

- Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;
- Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN nº 168/2004);

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

Definido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

- Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas;
- Certificado dos Cursos APH (Atendimento Pré-Hospitalar), de no mínimo, 20 horas;
- 2º grau completo ou em andamento.

3.1.4. Os pré-requisitos da equipe técnica são exigidos conforme Nota Técnica nº 07 da Central de Regulação das Urgências/SAMU, revisada em maio de 2018.

Os critérios estabelecidos na Nota Técnica nº 07 serão aplicados pela Coordenação Estadual do SAMU e pelo Núcleo de Educação em Urgência (NEU).

Os certificados de cursos livres serão considerados caso sejam de instituições de ensino que haja certificação de responsabilidade técnica por profissionais médicos ou enfermeiros.

Além dos critérios estabelecidos a Nota Técnica nº 07, ainda serão observados pelo Gestor Municipal critérios do órgão contratante conforme legislação vigente.

Após aprovação do currículo, para iniciar as atividades do SAMU, será necessário participar de Treinamento Introdutório Teórico e de Treinamento Prático em Base Descentralizada do SAMU 192, de médio ou grande fluxo, a ser definida pela Coordenação Estadual do SAMU.

A comprovação da Experiência deverá ser emitida pelo Setor de Recursos Humanos de cada instituição contratante, em formato de DECLARAÇÃO. Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declarações de órgão não oficiais.

É obrigatória a comprovação de experiência na função pretendida, não contando como tempo de experiência o trabalho executado em outras funções do SAMU.

3.2. Serviços Gerais:

Funcionário Serviços Gerais, para execução de serviços de limpeza na base do SAMU.

3.3. Do veículo:

Caminhonete/Ambulância/Diesel – Fiat Ducato/127CV, Placa IQT 4167, chassi 93W245Q34A2049766, de propriedade do município, com os equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme segue:

- 02 tubos oxigênio grande
- 02 tubos oxigênio pequeno
- 05 máscaras de Hudson
- 01 eletrodo CPR STAT PADZ multifunção adulto
- 01 eletrodo PEDI-PADZ II multifunção pediátrico
- 01 manta térmica
- 01 cubinha
- 01 comadre hospitalar
- 01 cadeira de rodas
- 01 maca rígida pequena para RCP
- 01 aspirador
- 01 maca retrátil
- 02 macas rígida

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

- 08 cintos aranha
- 02 cintas catraca
- 02 extintores grandes
- 01 extintor pequeno
- 01 oxímetro
- 01 glicosímetro
- 02 termômetros
- 01 serra sabri
- 01 esfigmomanômetro adulto
- 01 esfigmomanômetro pediátrico
- 01 ked
- 02 pé de cabra
- 1000 m de corda
- 01 cadeirinha de rapel
- 03 capas de chuva
- 01 alicate profissional
- 01 caixa térmica 5 lt
- 02 lanternas de cabeça
- 01 lanterna de emergência
- 02 lanternas de sinalização
- 01 kit material para intubação
- 01 caixa de ferramentas
- 03 cones

3.4. Base do SAMU:

No prédio, sito a rua Cel Coriolano Castro, s/nº, de propriedade do município, equipado com os seguintes móveis e equipamentos:

- 01 ar condicionado Deblo
- 01 máquina de lavar Eletrolux
- 01 Refrigerador Consul 280 l
- 01 Microondas Philco
- 01 Fogão Muller 4 bc
- 03 Cadeiras fixas estofadas
- 01 Arquivo 4 gavetas
- 01 Armário de aço 2 portas
- 01 Armário com 2 portas de vidro
- 01 Armário MDF 2 portas
- 01 Birô MDF
- 01 Mesa madeira
- 02 Camas madeira
- 01 Armário aço 12 portas
- 01 Balcão aéreo MDF
- 01 Balcão pia e fogão
- 01 Estofado Madri 3 lugares
- 01 Mesa 4 gavetas

Carolina

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

- 01 autoclave Cristofori

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deverá atender as diretrizes do Ministério da Saúde e suas portarias relacionadas com a Rede de Urgência e Emergência.

O atendimento deverá ser feito em todo o território do Município.

Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU é um serviço gratuito, que funciona 24 horas, por meio de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número “192” e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. O SAMU realiza os atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, e conta com equipes técnicas mínimas de um enfermeiro, quatro técnicos de enfermagem e quatro condutores socorristas.

É vedada a cobrança de qualquer tipo de contraprestação dos pacientes ou dos familiares, acompanhantes ou responsáveis legais dos pacientes transportados;

Os uniformes e equipamentos de proteção individual, identificação dos profissionais deverão atender a padronização do SAMU, e deverão ser fornecidos anualmente pela Contratada.

A Contratada deverá garantir 100% do preenchimento dos formulários de atendimento, bem como, todos os registros de ocorrências deverão ser devidamente arquivados, conforme legislação.

5. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- atestar as faturas/notas fiscais
- efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Ceder o prédio, o veículo, móveis e equipamentos, conforme descrição e especificações técnicas, conforme item 3, mediante termo de cessão de uso.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

Carla Meira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

- Fornecer água e luz.
- Fornecer os medicamentos necessários.
- Contratar seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais a terceiros, danos estéticos do veículo /Ambulância/Diesel – Fiat Ducato/127CV, Placa IQT 4167.
- Dar destino final ao lixo recolhido do SAMU junto ao Pronto Atendimento Municipal.

6.DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- Prestar o serviço conforme as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, com fulcro no art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- Responsabilizar-se pela manutenção da ambulância, que devem estar aptas para a devida prestação do serviço;
- A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção e reposição da ambulância e/ou equipamentos em caso de defeito;
- Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- Prestar os Serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, conforme exigências da legislação.
- Recolher todos os encargos Previdenciários e Trabalhistas, decorrentes do serviço contratados.
- Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento do material de enfermagem, garantindo o mínimo sugerido pela Nota Técnica nº 08, da Coordenação Estadual do SAMU.
- Em casos de avaria mecânica e acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o veículo acidentado/avariado no prazo máximo de 04 (quatro) horas, por veículo reserva de características idênticas.
- O combustível, manutenção preventiva e corretiva, multas, limpeza, ficarão a cargo da Contratada, conforme foi definido na planilha de custos.
- A limpeza do veículo será realizada por pessoa designada pela Contratada.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

- O gás oxigênio, meio de comunicação obrigatório e materiais de enfermagem, conforme planilha de custos, serão de responsabilidade da Contratada.
- O material de limpeza, conforme planilha de custos será de responsabilidade da Contratada.
- Recolher o lixo e depositar junto ao Pronto Atendimento Municipal.
- Manutenção e conservação do prédio com móveis e equipamentos e do veículo com os equipamentos que nele constam.
- A Contratada será responsável pelo quadro de recursos humanos e pelos serviços a serem desenvolvidos por equipe completa de profissionais para a base, necessariamente composta por enfermeiro, técnicos de enfermagem, condutores socorristas e auxiliar de serviços gerais, especialmente recrutados, contratados e capacitados conforme Portaria GM/MS 2.048, de 05 de novembro de 2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência e as Notas Técnicas do SAMU/Estado do Rio Grande do Sul, observando suas atualizações.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- A Contratante deverá designar um fiscal do contrato ou criar Comissão de Fiscalização que exercerá a fiscalização permanente do cumprimento do contrato e sobre o serviço prestado, atentando principalmente para as especificações técnicas do serviço, apontando todas as irregularidades verificadas.
- A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS:

8.1.1. DOS MATERIAIS: O custo com material de limpeza foi baseado em orçamentos realizados em empresas no município. O custo com material de enfermagem foi baseado em orçamentos realizados em empresas da região.

8.1.2. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: O valor dos uniformes e equipamentos foram baseados em orçamentos realizados em empresas da região.

8.1.3. DOS CUSTO COM VEÍCULO: Os valores de combustível, óleo de motor, óleo e transmissão e óleo hidráulico foram baseados em orçamentos realizados nos Postos de Combustíveis do município. O custo com pneus foi calculado baseado em orçamentos realizados em empresas da região.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

8.2. PARAMETRO UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM VEÍCULO:

Estudo com base no histórico de gastos de 12 meses, extraídos do relatório de consumo do Cartão combustível. Conforme tabela:

mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	média
Km	448	495	532	287	515	286	593	904	278	760	611	387	508
mês													
l/mês	62,55	72,43	90,5	44,61	96,42	57,17	77,2	80,39	40	123,49	82,21	65,9	74,41
Km/ lt	7,27	6,47	6,02	6,44	5,52	4,99	8,36	9,06	6,91	6,03	7,04	6,75	6,8

9. PRAZO:

- O período de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato do instrumento no sítio do município, valendo a data de publicação do extrato como termo de vigência, caso posterior à data convencionada.

- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo.

10. DAS PENALIDADES:

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, O Município poderá aplicar as sanções previstas em lei descritas no Contrato.

Eli Salomé Corrêa da Rosa
Secretária Mun. Saúde e Ass. Social

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO IV – NOTA TÉCNICA
(SAMU)



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Complexo de Regulação Estadual
Coordenação Estadual do SAMU/RS

Nota Técnica nº 01
Revisada em julho de 2015

**ATENDIMENTO SECUNDÁRIO NA REGULAÇÃO DAS
URGÊNCIAS**

Deverá ser considerado como atendimento primário na Regulação das Urgências, **todo o atendimento prestado a solicitações de ajuda, apoio, retaguarda ou transferência oriundas de profissionais de saúde, equipes ou unidades de saúde de menor complexidade, no território do município:**

1. a TARM deverá abrir um chamado de “socorro” para passar ao Médico Regulador;
2. a comunicação deve ser feita de médico para médico, exceto quando a unidade estiver sem este profissional no momento;
3. o MR deverá avaliar a solicitação e a sua pertinência, **alterando o registro do motivo do chamado, na tela no momento da 1ª regulação médica, quando julgar necessário** (Ex: Chamado: socorro. Após avaliação MR alterado para Chamado: transporte);
4. caso não haja pertinência ou a justificativa não seja válida, o MR orienta o solicitante sobre como conduzir tecnicamente o caso ou como utilizar os recursos locais;
5. não há necessidade de confirmação, pela Tarm, no hospital de referência, considerando-se a prerrogativa da “vaga sempre”. Entretanto, o profissional solicitante deve fazer contato com o hospital, informando que o paciente está sendo removido para continuidade do atendimento.

ATENÇÃO:

Nos casos de atendimento secundário em que o paciente não tenha recebido os cuidados necessários para resolver a urgência, o pedido deve ser encarado e priorizado da mesma forma que um atendimento primário, devendo a resposta ser dada com a mesma presteza e prioridade que seria dada a uma solicitação advinda do domicílio ou de via pública, utilizando-se para tal, inclusive do recurso de “vaga zero” quando necessário.

FONTE: Regulação Médica das Urgências /2006/DAE/SAS/MS

Nota Técnica nº 01

Revisada em julho de 2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Complexo Regulador Estadual
Coordenação Estadual do SAMURS

Nota Técnica nº 03

Revisada em junho de 2015

ÓBITO NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

“CONSTATAR O ÓBITO NO APH E NO INTRA - HOSPITALAR É UM ATO MÉDICO.”

SITUAÇÕES:

1- CIDADE COM USA;

Sempre médico no local.

CONFIRMADO O ÓBITO:

Na ausência de suspeita de morte violenta: constata óbito no Boletim de Atendimento/BA, informa a Central de Regulação e desloca para Base.

Na suspeita de morte violenta: constata óbito, informa a Central de Regulação e aguarda a Brigada Militar.

2- CIDADE APENAS COM USB;

CONFIRMADO O ÓBITO:

Na ausência de suspeita de morte violenta: constata ausência de sinais vitais no Boletim de Atendimento/BA, informa a Central de Regulação e desloca para a Base.

Na suspeita de morte violenta: constata ausência de sinais vitais, informa, informa a Central de Regulação e aguarda a Brigada Militar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



OBSERVAÇÕES:

1 - CENA INSEGURA:

Comunicar e deslocar ao hospital de referência com o paciente, ainda que em óbito.

2 - PCR:

Realizar RCP e remover ao hospital de referência (USA) ou, USB, aguardar apoio da Unidade de Suporte Avançado no local (quando municípios com USA).

3 - SUSPEITA DE MORTE RECENTE - CASO CLÍNICO OU TRAUMA:

RCP e remove ao hospital de referência.

4 - MORTE VIOLENTA:

Constata óbito (USA) ou ausência de sinais vitais (USB), não modifica a cena, comunica Central de Regulação, aguarda no local e aciona a Brigada Militar.

Todas as Unidades de Suporte Básico/USB devem possuir Desfibrilador Externo Automático (DEA).

Junho de 2015.

NT 03, revisada em junho de 2015.

Coordenação Estadual do SAMU/RS
CRE/SES/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Complexo Regulador Estadual
Coordenação Estadual do SAMU/RS

Nota Técnica nº 05

Revisada em junho de 2015

COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE INTERVENÇÃO DO SAMU

Considerando:

- a Portaria GM/MS nº 2048/2002, que em seu capítulo IV - Atendimento Pré- Hospitalar Móvel mostra a composição das equipes do atendimento pré hospitalar móvel;
- a Portaria GM/MS 1010/2012, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- a precariedade dos vínculos empregatícios, as dificuldades de contratação e a consequente falta de profissionais qualificados para compor as equipes das bases SAMU 192 no RS;
- a necessidade de renovação da frota no estado e o alto número de unidades móveis em manutenção, acarretando diversas vezes na inoperância de funcionamento das equipes e em sucessivos prejuízos ao atendimento pré - hospitalar móvel à população dos municípios de abrangência;
- a Portaria GM/MS 356/2013, de 08/04/13, que trata da regularização do cadastramento no CNES e do registro sistemático da produção das unidades móveis do componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



De acordo com cada situação, a conduta deverá ser:

1. Nas bases que possuem SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (USA), deverão ser priorizadas a composição completa da(s) equipe(s) e as condições de apoio como recurso máximo para atendimento. Ex.: no caso de 1 USB e 1 USA e apenas um condutor, o recurso máximo a ser priorizado é a USA.
2. Em situações que deveriam ter três (3) equipes de plantão (2 USB e 1 USA), mas por algum motivo faltar um condutor, deverá ser deixada e mantida em QAP uma (1) USA e uma (1) USB. Neste caso, o técnico de enfermagem que ficar sem condutor, poderá trabalhar junto à equipe da USB.
3. Quando, por algum motivo, a USA estiver em manutenção por causas mecânicas ou elétricas e a base possuir Veículo de Intervenção Rápida/ VIR, o mesmo deverá ficar em QAP com a equipe completa.

Os responsáveis técnicos deverão ter o cuidado de não permitir que as equipes se aloquem de maneira que não seja possível o envio do médico na cena, seja para atendimento primário ou para atendimento secundário, ou por solicitação de apoio de uma equipe de USB.

Esta Nota Técnica deverá ser encaminhada à ciência de todos os Gestores Municipais (Prefeitos, Secretários de Saúde e Gestores Administrativos), e ser utilizada como orientação de todas as equipes das Unidades Móveis do SAMU 192 do RS.

Nota Técnica nº 05

Revisada em junho de 2015

Coordenação Estadual do SAMU/RS
Complexo Regulador Estadual /SES/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Complexo Regulador Estadual
Central de Regulação das Urgências/SAMU

Nota Técnica nº 07

Revisada em Maio de 2018

**CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS
PELO NEU/SAMU ESTADUAL**

Considerando a necessidade de definição, em caráter complementar à Portaria GM/MS nº 2048/2002, de novas políticas para avaliação de currículo dos profissionais candidatos a desempenho de funções no SAMU 192, bem como a necessidade de qualificar o atendimento pré-hospitalar e a atividade das Centrais de Regulação das Urgências implantadas no Estado, a Coordenação Estadual do SAMU definiu critérios para a avaliação de currículos de novos profissionais:

Os documentos originais para análise, para todos os cargos, deverão ser encaminhados DIGITALIZADOS, em arquivo PDF único, para o Núcleo de Educação em Urgências/NEU, segundo o que segue:

- A – Currículo com foto;
- B – RG, CPF, Título de Eleitor, CNH, Certificado de Reservista para Homens;
- C – Todos os documentos e certificados fornecidos e informados no currículo deverão seguir com cópia em frente e verso;
- D – Os currículos deverão conter email, endereço e telefone de contato do profissional.

Observações:

1. Os critérios estabelecidos nesta Nota Técnica serão aplicados pela Coordenação Estadual do SAMU e pelo Núcleo de Educação em Urgência (NEU) para os currículos recebidos a partir de 01/06/2015. 2 – Os certificados de cursos livres serão considerados caso sejam de instituições de ensino que haja certificação de responsabilidade técnica por profissionais médicos ou enfermeiros.
2. Além dos critérios estabelecidos nesta Nota Técnica, ainda serão observados pelo Gestor Municipal critérios do órgão contratante conforme legislação vigente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Complexo Regulador Estadual

Central de Regulação das Urgências/SAMU

3. Após aprovação do currículo, para iniciar as atividades do SAMU, será necessário participar de Treinamento Introdutório Teórico e de Treinamento Prático em Base Descentralizada do SAMU 192, de médio ou grande fluxo, a ser definida pela Coordenação Estadual do SAMU.
4. A comprovação da Experiência deverá ser emitida pelo Setor de Recursos Humanos de cada instituição contratante, em formato de DECLARAÇÃO. Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declarações de órgãos não oficiais.
5. É obrigatória a comprovação de experiência na função pretendida, não contando como tempo de experiência o trabalho executado em outras funções do SAMU.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PRÉ REQUISITOS PARA INGRESSO NO SAMU 192

CONDUTOR AMBULÂNCIA

1. Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;
2. Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004);
3. Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 hs;
4. APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas;
5. Segundo Grau Completo ou em andamento.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
2. Certidão de Regularidade do COREN;
3. Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;
4. Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.

ENFERMEIRO

1. Certificado de conclusão do curso de Enfermagem;
2. Certidão de Regularidade do COREN;
3. Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 12 meses ao cargo que se candidata. No caso de Enfermeiros Responsáveis Técnicos, a experiência mínima será de 02 anos;
4. Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de, no mínimo, 20 horas;
5. Pós-Graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica) ou UTI (Adulto/Pediátrica) - ITEM EXCLUSIVO para os Candidatos a Responsável Técnico da Base.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

MÉDICO

1. Certificado de conclusão do curso de Medicina;
2. Certidão de Regularidade do CREMERS;
3. Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 meses;
4. Certificado do curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support).

CONDUTOR MOTOLÂNCIA

1. Profissional de Enfermagem (Técnico de Enfermagem ou Enfermeiro);
2. Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem ou de Graduação de Enfermagem;
3. Certidão de Regularidade do COREN;
4. Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas;
5. Curso de Suporte Básico de Vida (BLS) de, no mínimo, 8 horas/aula;
6. Condutor habilitado e de acordo com as normas do CONTRAN:
 - A – Carteira Nacional de habilitação: Categoria A;
 - B – Curso obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004);
7. Experiência em pilotagem de no mínimo 01 (um) ano;
8. Curso de Pilotagem Defensiva em entidade com experiência neste tipo de treinamento;
9. Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento de urgência, com prioridade para experiência em Pré Hospitalar Móvel;
10. Capacitação e Treinamento recomendados para condutor de veículo de urgência, de acordo com o descrito na grade de capacitação da Portaria GM 2.048/2002, anexo VII.

Coordenação Estadual SAMU/RS/NEU
NT ° 07, Revisada em maio de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Departamento de Regulação Estadual
Coordenação Estadual do SAMURS

Nota Técnica nº 08

Revisada em julho de 2015

PADRONIZAÇÃO MEDICAMENTOS/SAMU ESTADUAL

Considerando a necessidade de reestruturação dos protocolos assistenciais e organizacionais do serviço SAMURS 192, bem como a necessidade de reorganizar a padronização dos medicamentos utilizados no atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, através de procedimentos orientados pelas Centrais Estaduais de Regulação das Urgências implantadas no Estado, a Coordenação Estadual do SAMU redefiniu as listas de medicamentos a serem padronizadas pelas bases e implantadas nas maletas do Suporte Avançado (USA), Suporte Básico (USB) e Motolâncias (MT).

Abaixo, medicamentos e sugestões de quantidades mínimas que deverão estar disponíveis para as equipes SAMU RS 192.

MEDICAMENTOS SUPORTE AVANÇADO (USA)

MEDICAMENTOS	QDT
ADRENALINA (EPINEFRINA) 1mg/ml (1:1000) AMPOLA DE 1ml	10
ADENOSINA 3mg/ ml, AMPOLA DE 2ml	2
AGUA DESTILADA, AMPOLA DE 10 ml	5
AMINOFILINA 24MG\ML, AMPOLA DE 10 ml (240mg/10 ml)	2
AMIODARONA 50 mg/ml, AMPOLA 3ml	5
ATROPINA, SULFATO 0,25 mg\1ml	10
AAS 100mg COMPRIMIDO	10
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 1mEq\ML	2
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg/ml +DIPIRONA 500mg/ml, AMPOLA 5 ml	5
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 mg/ml,AMPOLA 2ml	5
CAPTOPRIL 25mg COMPRIMIDO	5
CETOPROFENO 50mg/ml,AMPOLA DE 2ml, USO INTRAMUSCULAR	2
CLOPIDOGREL 75 mg COMPRIMIDO	4
CLONIDINA 0,100 mg COMPRIMIDO	2
CLORPROMAZINA 5 mg/ml, AMPOLA DE 5 ml	2
DEXAMETASONA 4mg/ml, FRASCO-AMPOLA DE 5 ml	2
DIAZEPAN 10mg COMPRIMIDO	4
DIAZEPAN 5mg/ml, AMPOLA DE 2ml (10mg/2ml)	3
DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml, AMPOLA 2ml (1000mg/2ml)	4
DOBUTAMINA 50 mg/ml, AMPOLA DE 20 ml	2
DOPAMINA 50mg\10ml	5
DIMENIDRATO B6\10ml	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Departamento de Regulação Estadual
Coordenação Estadual do SAMURS

FENTANIL FRASCO AMPOLA 10ml	2
FENOBARBITAL 100mg COMPRIMIDO	4
FENOBARBITAL 200mg/1ml	2
FENOTEROL BROMIDRATO 5mg/ml, solução nebulização, frasco 20ml	1
FUROSEMIDA 10 mg/ml, ampola de 2 ml (20mg/2ml)	10
FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	2
GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	8
HALOPERIDOL 5mg/ml, ampola de 1 ml (5mg/1ml)	2
HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ml, FRASCO AMPOLA DE 5 ml	1
HIDRALAZINA 20mg/ml	1
HIDROCORTISONA 500mg, frasco ampola	2
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 mg/ml, SOLUÇÃO INALAÇÃO, FRASCO 20ml	1
ISORDIL (DINITRATO DE ISOSSORBIDA) 5 mg COMPRIMIDO SUBLINGUAL	10
KCL (CLORETO DE POTÁSSIO) 10% AMPOLA 10ml	3
LIDOCAÍNA 2% FRASCO AMPOLA DE 10 ml	2
MANITOL SOLUÇÃO 20% FRASCO 250 ml	3
MEPERIDINA 100 mg/2 ml AMPOLA	3
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5mg/ml, AMPOLA DE 2 ml (10mg/2ml)	5
METOPROLOL 5mg/5ml AMPOLA	2
METILDOPA 500mg COMPRIMIDO	4
MIDAZOLAN 15mg/5ml AMPOLA	4
MORFINA 10 mg/1ml AMPOLA	5
MgSO4 50% - SULFATO DE MAGNÉSIO, AMPOLA DE 10 ml	2
NORADRENALINA 8 mg/4ml AMPOLA DE 4 ML	3
NALOXONA 0,4 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML	1
PARACETAMOL 200mg/ml, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ml	1
PARACETAMOL 500mg COMPRIMIDO	5
PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 mg/ml, AMPOLA DE 2 ML (50mg/2ml)	3
PROPANOLOL CLORIDRATO, 40mg COMPRIMIDO	2
QUETAMINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA	2
RINGER LACTATO FRASCO 500ml	1
TERBUTALINA SULFATO, 0,5 mg/ml, AMPOLA DE 1 ml (0,5mg/1ml)	2
TIAMINA 100.000 UI/ML 2 ML	2
TRAMADOL CLORIDRATO 50 mg/ml, AMPOLA DE 2 ML (100mg/2ml)	2
SF 0,9% 125 ML	2
SF 0,9% 500 ML	10
SF 0,9% 1000 ML	2
SG 5 % 500 ML	2
SG 10% 500ML	1

MEDICAMENTOS SUPORTE BÁSICO (USB) e MOTOLÂNCIA (MT)

MEDICAMENTOS	UN
ADRENALINA (EPINEFRINA) 1mg/ml (1:1000) AMPOLA DE 1ml	10
ÁGUA DESTILADA, AMPOLA DE 10 ml	5
AMINOFILINA 24mg/ml, AMPOLA DE 10 ml (240mg/10 ml)	2
AMIODARONA 50 mg/ml, AMPOLA 3ml	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Departamento de Regulação Estadual
Coordenação Estadual do SAMURS

ATROPINA, SULFATO 0,25 mg\1ml	10
AAS 100 mg COMPRIMIDO	10
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG\ML +DIPIRONA 500MG\ML, AMPOLA 5ML	5
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG\ML,AMPOLA 2ML	5
CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	5
CETOPROFENO 50mg/ml,AMPOLA DE 2ml, USO INTRAMUSCULAR	2
CLONIDINA 0,100 mg COMPRIMIDO	2
CLORPROMAZINA 5 mg/ml, AMPOLA DE 5 ml	2
DEXAMETASONA 4mg/ml, FRASCO-AMPOLA DE 5 ml	2
DIAZEPAN 10mg COMPRIMIDO	4
DIAZEPAN 5mg/ml, AMPOLA DE 2ml (10mg/2ml)	3
DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml, ampola 2ml (1000mg/2ml)	4
DIMENIDRATO 60\10ML	4
FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	4
FENOTEROL BROMIDRATO 5mg/ml, solução nebulização, frasco 20ml	1
FUROSEMIDA 10 mg/ml, ampola de 2 ml (20mg/2ml)	10
GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	8
HALOPERIDOL 5mg/ml, ampola de 1 ml (5mg/1ml)	2
HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ml, FRASCO AMPOLA DE 5 ml	1
HIDROCORTISONA 500mg, frasco ampola	2
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 mg/ml, SOLUÇÃO INALAÇÃO, FRASCO 20ml	1
ISORDIL (DINITRATO DE ISOSSORBIDA) 5 MG CP SUBLINGUAL	10
KCL 10% 10ML	3
MANITOL SOLUÇÃO 20% FRASCO 250ML	3
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO,5mg/ml, AMPOLA DE 2 ml(10mg/2ml)	5
METILDOPA 500mg COMPRIMIDO	4
MORFINA 10 mg\1ml AMPOLA	5
MgSO4 50% - SULFATO DE MAGNÉSIO, AMPOLA DE 10 ml	2
PARACETAMOL 200mg/ml, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ml	1
PARACETAMOL 500mg COMPRIMIDO	5
PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 mg/ml, AMPOLA DE 2 ML (50mg/2ml)	3
PROPANOLOL CLORIDRATO, 40mg COMPRIMIDO	2
RINGER LACTATO FRASCO 500ml	1
TERBUTALINA SULFATO, 0,5 mg/ml, AMPOLA DE 1 ml (0,5mg/1ml)	2
TRAMADOL CLORIDRATO 50 mg/ml, AMPOLA DE 2 ML (100mg/2ml)	2
SF 0,9% 125 ML	2
SF 0,9% 500 ML	10
SF0,9% 1000 ML	2
SG 5 % 500 ML	2
SG10% 500ML	1

Nota Técnica nº 08

Revisada em julho de 2015.

Coordenação Estadual do SAMU/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Complexo Regulador Estadual
Central de Regulação das Urgências/SAMU

Nota Técnica nº 10

**LIBERAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU/RS PARA
EVENTOS.**

CONSIDERANDO:

a Portaria nº 2048, de 05/11/2002, que institui o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgências e Emergências;

a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e das Centrais de Regulação Médica das Urgências, componentes da Rede de Atenção às Urgências;

a portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

a portaria GM/MS nº 1.139, de 10 de junho de 2013 que define, no âmbito do SUS, as responsabilidades das esferas de gestão e estabelece as diretrizes nacionais para planejamento, execução e avaliação das ações de vigilância à assistência à saúde em eventos de massa;

a resolução CFM nº 2.012, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre a organização médica em eventos, disciplinando a infra-estrutura física e material para a assistência ao público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



que o deslocamento e a concentração de grande contingente de pessoas, de origem nacional ou internacional, em eventos de massa representam risco de importação ou propagação de doenças transmissíveis e desafio adicional para os serviços de vigilância e assistência à saúde;

que o evento de massa pode levar a superação da capacidade de resposta da rotina dos serviços de vigilância e assistência à saúde do (s) sistemas local (is) existente (s) na área de influência do evento;

a necessidade de ofertar produtos e serviços seguros aos participantes, expectadores, trabalhadores, colaboradores e voluntários de um evento de massa e de preparação dos serviços de vigilância e assistência à saúde para a detecção, monitoramento e resposta oportuna em situações que difiram do contexto epidemiológico local;

que Toda entidade nacional, regional ou local, organizadora de eventos artísticos, sociais, competições e/ou treinamentos desportivos, que necessite garantir assistência médica dentre seus dispositivos de segurança, sob os aspectos legais a qualquer evento aplica-se os fundamentos legais onde haja densidade de pessoas suficientes para justificar o risco de vida;

DEFINE:

Esta nota técnica tem por finalidade prevenir e mitigar os riscos à saúde a que esta exposta à população envolvida em eventos de massa, a partir de definições de responsabilidades dos gestores do SUS, da saúde suplementar e do estabelecimento de mecanismos de controle e coordenação de ação durante todas as fases de desenvolvimento dos eventos com foco nas ações de atenção à saúde, incluindo promoção, proteção e vigilância e assistência à saúde;

Serão adotados os seguintes conceitos:

1. Eventos de Massa: atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré – determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo avaliação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



- pequenas cirurgias;
- estabilização;
- suporte básico ou avançado de vida, retaguarda de ambulâncias na proporção adequada de unidades de suporte básico (USB) e de unidades de suporte avançado de vida (USA) por posto médico;
- a definição do número de equipes médicas deverá ser informada ao Conselho Regional de Medicina com antecedência de 15 (quinze) dias e deverá utilizar, para sua determinação, o número de ingressos ou convites colocados à disposição do público;
- a entidade responsável pela organização do evento deverá disponibilizar conforme a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, uma equipe de suporte avançado de vida (USA) para cada 10 mil pessoas participantes presentes.
- distribuição logística obedecendo aos critérios de acesso e segurança;

7.2 – deverá ser definida uma grade de referência assistencial junto aos organizadores do evento, as operadoras de planos de saúde suplementar e aos gestores do SUS, a fim de estabelecer a responsabilidade na atenção à saúde e regulação de acesso da população envolvida aos pontos de atenção.

7.3 – A rede de Urgência, a retaguarda hospitalar dos municípios sede e da região, assim como a hemorrede devem estar preparadas em conformidade com os Planos de Emergência e de Contingência do evento de massa.

7.4 – Caracterização do evento: os eventos de massa apresentam características distintas quando comparados, conforme finalidade, localização, idade e tipo de público, dentre outros fatores. Em algumas situações, a avaliação dos eventos de massa pode apontar para a necessidade de aplicação de outros fatores e situações. (ANEXO I da Portaria GM/MS nº 1.139, de 10 de junho de 2013).

8 – A liberação de ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU RS, deverá atender a todas as prerrogativas mencionadas acima e encaminhadas a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



esta Coordenação Estadual do SAMU para avaliação e deliberações de responsabilização das autoridades sanitárias gestoras do SUS.

Esta Nota Técnica deverá ser encaminhada à ciência de todos os Gestores Municipais (Prefeitos, Secretários de Saúde e Gestores Administrativos), e ser utilizada como orientação de todas as equipes das Unidades Móveis do SAMU 192 do RS.

Dr. Maicon de Paula Vargas
Complexo Regulador Estadual /DAHA/SES/RS
Coordenador Estadual do SAMU 192
Portaria DRH 377/2013
Fone: (51) 3320-0180 / (51) 8405-2473



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓ-
VEL DE URGÊNCIA SAMU RS PARA EVENTOS

NOME DO EVENTO: _____
ORGANIZAÇÃO _____
NOME DO ORGANIZADOR: _____
TELEFONE FIXO: _____ TELEFONE CELULAR: _____
EMAIL: _____

DADOS DO EVENTO

LOCAL: _____
DATA: _____ HORARIO: _____
PÚBLICO ESPERADO: _____

O EVENTO É:

☐ PÚBLICO ☐ PRIVADO

SE O EVENTO FOR PÚBLICO, PREENCHA ABAIXO O TIPO DE VÍNCULO

- ☐ VINCULADO À SECRETARIA DE CULTURA
☐ VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
☐ VINCULADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
☐ VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE
☐ OUTROS

Obs.: marque apenas uma das opções

CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO NO LOCAL

- ☐ ATENDIMENTO NA VIATURA
☐ LOCAL DISPONÍVEL PARA ATENDIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Complexo Regulador Estadual
Coordenação Estadual do SAMU

Nota Técnica nº 11

Revisada em junho de 2015

**ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CONDUTORES SOCORRISTAS DO SAMU
RS**

CONSIDERANDO:

a Portaria nº 2048, de 05/11/2002, que institui o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgências e Emergências;

a Portaria GM/MS 1010/2012 que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192) e sua central de Regulação das Urgências, componente de Atenção às Urgências;

o Código de Trânsito Brasileiro, Lei de nº 9.503 de 1997, atualizada em 27 de agosto de 2013;

a necessidade de entendimento da aplicabilidade das normas e leis vigentes no exercício da atividade de condutor de veículos de emergência na frota SAMU RS;

a necessidade de responsabilização dos atores envolvidos no efetivo cumprimento das normas técnicas referentes ao serviço SAMU RS;

o crescente registro nos órgãos fiscalizadores de ocorrências de trânsito envolvendo os veículos de urgências da frota de ambulâncias do SAMU RS;

e o tramite DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 105, de 2012, que regulamenta o exercício da atividade de condução de veículos de emergência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Definimos:

1. PRÉ – REQUISITOS - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

- Carteira de Habilitação: Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;
- Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004.);
- Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) / Suporte Básico de Vida de, no mínimo, 8 horas;
- Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré-hospitalar) de, no mínimo, 20 horas;
- Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;
- Segundo Grau Completo.

2. REQUISITOS ESPECIFICOS

- Disposição para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código de Trânsito Brasileiro);
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Disponibilidade para capacitação e recertificação periódica.

3. COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES

- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



- Estabelecer contato com a Central de Regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e leis do Código de Trânsito Brasileiro.
- Conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252.

Art. 29 - O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

VI – os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, respeitadas as demais normas de circulação;

VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;

b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;

c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;

d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código.

Art. 252 - Dirigir o veículo:

I - com o braço do lado de fora;

II - transportando pessoas, animais ou volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas;

III - com incapacidade física ou mental temporária que comprometa a segurança do trânsito;

IV - usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



V - com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo;
VI - utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;

Infração - média;

Penalidade – multa.

- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- Conhecer a malha viária local e estabelecimentos de saúde integrados a rede saúde;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- Identificar todos os tipos de equipamentos e materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Esta Nota Técnica deverá ser encaminhada à ciência de todos os Gestores Municipais (Prefeitos, Secretários de Saúde e Gestores Administrativos), e ser utilizada como orientação de todas as equipes das Unidades Móveis do SAMU 192 do RS.

NT nº11 revisada em junho de 2015.

Coordenação Estadual do SAMU/RS
Complexo Regulador Estadual /SES/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Departamento de Regulação Estadual
Coordenação Estadual do SAMU

Nota Técnica nº 12

Revisada em julho de 2015

UNIFORMES DAS EQUIPES DO SAMU

Considerando:

a Portaria nº 2048, de 05/11/2002, que institui o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgências e Emergências;

a Portaria GM/MS 1010/2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente de Atenção às Urgências;

o Manual de Identidade e Padronização Visual do Componente SAMU 192, em seu Capítulo 03 - Uniformes das Equipes;

a Portaria GM/MS 1010/2012, em seu Capítulo I, Art. 2º, Inciso VII – Habilitação e Inciso VIII – Qualificação;

a Portaria GM/MS 1010/2012, em seu Capítulo V, Seção II, Subseção IV, Art. 27., Inciso II, item i, no qual fica estabelecido o compromisso do Gestor acerca da manutenção da padronização visual das Bases Descentralizadas, das Unidades Móveis SAMU 192 e dos Uniformes para as Equipes, conforme normatização específica constante do Manual de Identidade Visual;

a Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria 3.214, de 08 de Junho de 1978, Capítulo V, Seção I, Artigos 157 e 158 e ainda, Seção IV - Do equipamento de proteção individual, Seção V - Das medidas preventivas de medicina do trabalho e Seção XIII - Das atividades insalubres ou perigosas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



as CIPAs (Comissões Internas de Prevenção de Acidentes) e os SESMTs (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), regulamentados legalmente pelos Artigos 162 a 165 da CLT e pela Portaria 3214/78, baixada pelo Ministério do Trabalho, em suas NR-5 E NR-4, respectivamente e ainda a NR-6 e NR-9 que versam sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI e Riscos Ambientais, respectivamente;

o SESMT e a CIPA, como instrumentos que os trabalhadores e as empresas dispõem para tratar da prevenção de acidentes e das condições do ambiente de trabalho - órgãos que protegem a integridade física do trabalhador e de todos os aspectos que potencialmente podem afetar sua saúde;

a necessidade de responsabilização dos atores envolvidos no efetivo cumprimento das normas técnicas referentes ao serviço SAMU RS.

Definimos:

1. Todos os colaboradores do SAMU no Estado do Rio Grande do Sul, que fazem parte de Equipes de Intervenção, incluindo Condutores, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e Médicos, deverão utilizar os seguintes equipamentos durante os atendimentos:

- macacão azul marinho, no padrão SAMU de mangas compridas (uso obrigatório), os mesmos devem conter a identificação das funções bordadas frente e verso;
- camiseta branca ou azul de gola redonda, no padrão SAMU, ou então camiseta lisa e sem estampa, de gola redonda, na cor azul ou branca;
- calçado fechado de cor preta, do tipo bota ou coturno;
- jaqueta padrão SAMU;
- capa de chuva padrão SAMU;
- observar o uso obrigatório de todos os EPIs para uso imediato em contato com qualquer tipo de situação e disponíveis em número suficiente dentro das vtrs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Observação:

- 1 - bonés serão permitidos desde que sejam no padrão SAMU;
- 2 – conforme legislação trabalhista vigente e ainda, conforme as portarias acima referidas, os Enfermeiros Responsáveis Técnicos pelas equipes do SAMU deverão orientar os seus colaboradores para que estas normas sejam cumpridas de forma integral.

Esta Nota Técnica deverá ser encaminhada à ciência de todos os Gestores Municipais (Prefeitos, Secretários de Saúde e Gestores Administrativos), e ser utilizada como orientação a todas as Equipes das Unidades Móveis do SAMU 192 do RS.

Nota Técnica nº 12

Revisada em julho de 2015

*Coordenação Estadual do SAMU 192
Departamento de Regulação Estadual /SES/RS*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE CELEBRAM O
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA
BOA VISTA/RS E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Independência, nº 374, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 88.141.460/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Arilton de Oliveira Freitas e doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este Termo de Contrato, em conformidade com a Concorrência Pública 005/2018, homologado em _____ e de acordo com as disposições previstas na Lei N.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, Gestão dos serviços de Atendimento Móvel de Urgência - **SAMU**, para o Município de Santana da Boa Vista-RS, em conformidade com o disposto na Concorrência Pública 005/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total dos serviços ora contratados será de **R\$** _____ (_____), que serão pagos até o 5º dia útil do mês subsequente.

O valor acima citado será pago pela gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - **SAMU**, conforme especificações técnicas descritas nos Anexo III (Termo de Referência) deste edital.

O preço pela prestação de serviços já inclui:

- a) todas as despesas com locação, locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais;
- b) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

acordo com a Concorrência Pública 005/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará pelos serviços, objeto desta Concorrência Pública 005/2018, da seguinte forma:

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de aprovação dos serviços que serão fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso de pagamento, após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o INPC, do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura deste instrumento. Estabelecendo assim seu **início em** __/__/__ **e seu fim em** __/__/__

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

§ 3º - A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - Cumprir o disposto na Concorrência Pública 005/2018 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com as normas do Programa SAMU 192;

II – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2018;

III – Refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;

IV - Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos, conforme especificação técnica descrita no Anexo III deste Edital, que fica fazendo parte integrante deste contrato;

V – Manter em seu quadro funcional e/ou sócios, número de funcionários que atendam integralmente as exigências da CONTRATANTE, pelo período de **12 (doze) meses**, em plantões diários de 24 (vinte e quatro) horas.

VI- Prestar os serviços in loco, conforme chamado, acompanhando, sempre que necessário, paciente ao Pronto Atendimento MUNICIPAL ou Hospital de outros municípios;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I - cumprir às competências, conforme o disposto na Concorrência Pública 005/2018 e seus Anexos;

II - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

III - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

IV - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

I- O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes na cláusula sexta deste termo, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do CONTRATANTE, o qual, neste caso, ficará isento da aplicação das disposições previstas no parágrafo único da mesma cláusula.

II- A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

III- As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos relativos à presente contratação são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade	Descrição	Despesa	Fonte de Recurso	Código
2.026	Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	414	040	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica
2.026	Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	416	4170	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica
2.026	Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	417	4297	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica
2.026	Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	418	4620	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

				Jurídica
2.026	Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	552	4504	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana da Boa Vista,

2018.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

(fiscal do contrato)

Testemunhas: 1) _____ 2) _____